Lei nº 7463 de 10.12.93
D.O.M. nº 10267 de 30.12.93

5/Banca

Arquivo em 26.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 09 / 93

PROJETO DE LEI Nº 284/93

Vereador - Luiz Florêncio

ASSUNTO

Considera de utilidade pública à associação assistencial evangélica da assembléia de Deus em cidade dos funcionários, na forma que indica.

LEI Nº 7463 DE 10 / 12 / 93

DIOM Nº 10267 DE 30 / 12 / 93

ARQUIVO 26.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 074631993
Projeto: 02841993
Autor: LUIZ FLORENCIO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

DIGITALIZADO
EM: 01/12/100
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7463 DE 10 DE dezembro DE 1993

Considera de utilidade pública a Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus na Cidade dos Funcionários, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus na Cidade dos Funcionários.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 10 DE dezembro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

MPM/DL.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

PROJETO DE LEI Nº 284 /93.

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Moreira Sertão COMO RELATOR
Em 21/09/93
Presidente

À COMISSÃO DE LE
Em 16/9/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 21/9/1993
PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, na forma que indica.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 12/11/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública à Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de setembro de 1993.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/11/1993
PRESIDENTE

LUÍS FLORÊNCIO
Vereador.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

J U S T I F I C A T I V A

A Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários, cito à Rua Conselheiro Gomes de Freitas, 3188 no bairro Cidade dos Funcionários, nesta capital, visa criar melhores condições de vida, organizando, reunindo e fortalecendo os moradores daquele bairro em final do bem comum.

Objetivando a criação, assistência e manutenção nas áreas de Saúde, Saneamento, Educação e Esportes.

Isto posto, pelo objetivo a que se destina, acreditamos na aprovação desta propositura.

LUÍS FLORÊNCIO

VEREADOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

CGC. 007836612/0001-68 - Fone: 273.1920 - Av. Conselheiro Gomes de Freitas. 3188 - Cep. 60.820 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ceará

ATA DE CONSTITUIÇÂO E FUNDAÇÂO, DA ASSOCIAÇÂO ASSISTENCIAL EVANGÊLICA DA ASSEMBLÊIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONÀRIOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 1991 (hum mil novecentos e novento e hum), às 19:00hs. à rua Conselheiro Gomes de Freitas nº 3188, nesta Capital, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação, os membros fundadores da Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários, Assumindo a Presidência dos trabalhos por aclamação o Pastor Antonio Ferreira Lima Filho, este convidou a mim, Davi Carvalho da Silva para secretariar a sessão, e a pedido do Presidente, lí a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discursão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da entidade; c) eleição da Diretoría e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados ao ato. A seguir o Presidente solicitou que procedesse a leitura do projeto dos estatutos sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo à apreciação e discursão e, em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

ART. 1º - Sob a denominação social de "Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários", fica instituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por Assembléia Geral realizada nesta data, com sede à Rua Conselheiro Gomes de Freitas nº 3188, fôro jurídico nesta Capital, com prazo de duração indeterminado, sem distinção de raça, nacionalidade ou religião.

ART. 2º - A Associação tem como fins precípuos:

a) Prestar Assistência Médica ambulatorial, odontológica, laboratorial, auxilio funeral e assistência jurídica aos seus associados; b) Promover o intercâmbio com outras entidades congêneres do País e do exterior; c) Colaborar com os poderes constituídos em assuntos de interesse público; d) Dar apoio e defender os interesses dos seus associados; e) Promover medidas de apoio e aprimoramento dos seus sócios através de conferências, simpósios, fóruns, seminários e congressos, bem como, outros de caráter cultural e recreativo.

PARAGRAFO ÚNICO: Além dos fins previstos neste artigo, a Associação poderá estender sua atuação a outros campos que julgar conveniente mediante ato de resolução de sua Assembléia Geral.

ART. 3º - A Assembléia será composta pelos sócios:

a) FUNDADORES - São aqueles que assinaram a ata de constituição da Asso ciação; b) MASTRS - são aqueles que contribuém com pequena taxa estipulada pela Diretoria, onjetivando apenas ao direito a ajuda funeral; c) CONTRIBUINTE - são aqusles que contribuem com uma taxa superior a dos sócios Masters, objetivando todos os benefícios da Associação; d) HONORÁRIO - são aqueles que prestam relevante serviço a Associação e a Comunidade; e) BENEMÈRITO - são aqueles que mesmo não sendo sócio ou sendo sócio doam bens ou contribuem financeiramente com valor estimado à Associação; PARÀGRAFO ÚNICO - Os sócios MASTERS e CON RIBUINTES, somente poderão pertencer aos membros ou congregados da Igreja Evangélica Assem bléia de Deus da Cidade dos Funcionários e que estejam em perfeita comunhão com a Doutrina da Igreja. ART.4º - As Contribuições serão fixadas pela Diretoria. ART.5º - São direitos e deveres dos sócios: a) Comparecer ás Assembléias Gerais; b) Votar e ser Votado; c) Cola borar nos trabalhos da Asscciação, apresentando sugestões que visem ao seu engradecimento; d) Pagar as taxas fixadas como contribuições mensais; e) Participar, quando solicitado, " das diferentes comissões organizadas pela Associação; f) respeitar e cumprir as disposições desto Estatuto, Regimento Interno, bem como, as deliberações da Assembléia Geral e Diretoria g) Apresentar a quitação da contribuição mensal do mês corrente, sempre que pretender utili zar qualquer beneficio, reclamar qualquer direito ou receber algum auxilio da Associação. ART. 6º - Constituem motivos para exclusão do quadro social: a) infrigir os Estatutos So ciais, Regimento Interno; b) Desobedieência a doutrina das Sagradas Escrituras recomenda das pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus; c) Aquele que, por qualquer motivo, deixar de pagar três mensalidades, ficará automaticamente suspenso de todos os direitos sociais; d) falta de decôro público ou prática de quaisquer atos desabonadores de sua conduta. PARÀGRAFO ÚNICO - Da decisão da Diretoría excluindo o sócio, caberá recurso, sem efeito sus pensivo para Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 dias, a contar do recebimento da noti- ficação por escrito da decisão. ART. 7º - A Associação terá os seguintes órgãos sociais: a) Assembléia Geral; b) Diertoria; c) Conselho Superior e d) Conselho Fiscal. ART. 8º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria pe o Conselho Superior, Conselho Fiscal ou pelo menos um terço (1/3) dos Associados. ART.9º Assembléia Geral ordinária ou extraordinaria reunir-se-á, obrigatoriamente, em primeira " convocação, com a presença da maioría absoluta de seus membros, e, em segunda convocação, uma hora depois com qualquer número do associados, e, sempre será presidida pelo Presiden te do Conselho Superior, or, na sua ausencia ou impedimento, pelo Presidente da Diretoria

PARAGRAFO ÚNICO - As convocações serão feitas mediante edital de convocação afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de oito dias da data marcada. ART. 10º - À Assembléia Geral como órgão soberano compete: a)Eleger os membros da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal, bienalmente; b) Aprovar reforma do Estatuto; c) Resolver sobre fusão, incorporação e dissolução da Associação, devendo neste último caso indicar, instituições de fins análogos, às quais deverá ser entregue o patrimônio social; d) Examinar e devidir sobre as contas da Diretoria. ART. 11º - A Diretoria será composta por seis (06) membros; ART. 12º - Tanto o mandato da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal, serão de dois anos, com direito à reeleição. ART. 13º - Compete a Diretoria: a) Administrar a Associação e todos os seus haveres; b) Promover a realização dos fins a que se destina a Associação; c) Convocar a Assembléia Geral; d) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, Conselho Fiscal e Assembléia Geral; e) Elaborar os regulamentos internos, quando necessário, visando a boa administração; f) Elaborar no fim de cada exercício financeiro, o levantamento do balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal; h) Informar aos sócios sobre as atividades da Associação. ART. 14º - Compete ao Presidente: a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; b) Presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar a execução de todas as sua resoluções; c) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria; d) Assinar juntamente com o Tesoureiro , cheques, ordens de pagamentos contratos e operações de credito e emissão, endosso de cheques e outros titulos de credito; e) Assinar contratos, convenios e protocolos com orgãos dos poderes públicos, entidades privadas e pessôas fisicas; f) Nomear procuradores "ad judicia" ou "ad negotia", especificando os outorgados. ART 15º - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em sua ausencias ou impedimentos; ART. 16º - Compete ao Tesoureiro: a) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da Associação e tomar providência para que ela se realize de modo eficiente e pontual; b) Fiscalizar a realização de todas as despesas da Associação, providenciando para que o orçamento seja cumprido, e, autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente; c) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes à Associação, que lhe forem confiados pela Diretoria; d) Elaborar o balancete mensal e ao fim de cada ano, o balanço patrimonial e o demostrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos, encaminhando-os em seguida ao Conselho Fiscal para emissão de parecer. ART. 17º Compete ao Secretário: a) Secretariar as essões da Diretoria; b) Executar todo expediente e correspondência da Associação; c) Substituir o Vice-Presidente em seus expedientes. ART.18º - O Conselho Superior é

formadp pelo Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários e será sempre o único e eterno Presidente. ART. 19º - Compete ao Presidente " do Conselho Superior da Associação: a) Apreciar as contas que lhe forem encaminhadas pela Diretoria, presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. ART. 20º - Em caso de permuta do Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Cidade " dos Funcionários, por ato da própria Igreja ou convenção estadual de obreiros das Igrejas Evangélicas Assembléias de Deus do Estado do Ceará, o seu substituto será automaticamente, o Presidente do Conselho da Associação, independente de eleição. ART. 21º - o Conselho Fiscal será formado por três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes ART. 22º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Verificar a contabilidade, fiscalizar as atividades da Associação, e, dar parecer sobre as contas da Diretoria. ART. 23º - Os membros do Conselho Fiscal escolherão seu Presidente entre sí. ART. 24º - Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal. ART. 25º - O Patrimônio Social constitui-se: a) De bens móveis, semovente e imóveis, dinheiro, donativos, etc. b) Das contribuições mensais dos associados; c) Pelo recursos oriundos de contratos, convênios, firmados com entidades públicas ou privadas; d) Outras receitas eventuais ou extraordinárias; ART - 26º - A Associação só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados e seu patrimonio social será revertido em favor de uma entidade filantrópica, devidamente inscrita nos orgãos responsáveis pelo cadastramento de instituições assistenciais. ART. 27º - O ano social e financeiro, terá duração de hum ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. ART. 28º - Para a reforma do presente Estatuto, parcial ou total, será " necessário a maioria de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim. ART. 29º - Os Associados não responderão subsidiariamente " pelas obrigações sociais contraidas pela Associação. ART. 30º - Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os caso análogos, e, não as havendo, os principios do codigo Civil. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o primeiro periodo de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretoria - Presidente Manoel Lopes de Sousa, Vice-Presidente Maria Jeanne Mazza Cruz, 1º Tesoureiro João Pereira da Silva, 2º Tesoureiro Wladimir Ferreira Lima, 1º Secretário Elienai Amaro de Sousa, 2º Secretário Ademar Coimbra de Sousa. Conselho Fiscal: Davi Carvalho da Silva, José Ferreira de Araujo e Belquior Silva Cadete. Suplentes Manoel Lima Pinto, Abdaias de Lima Araujo e Luis Gonzaga Moreira.

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

CGC. 007836612/0001-68 - Fone: 273.1920 - Av. Conselheiro Gomes de Freitas, 3188 - Cep. 60.820 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ceará

Conselho Superior: Presidente Pastor Antonio Ferreira Lima Filho. Por último, o Presidente após conhecer os eleitos, deu-lhes posse imediato, para as funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra, e como ninguém desejasse usa-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que foi feito em duas vias de igual teor, em cinco folhas datilografadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada. Segue as assinaturas dos presentes, que passam a serem considerados membros Fundadores.

Fortaleza, 20 de março de 1991.

Pr. Antonio Ferreira Lima Filho- Pres.C.Superior

Aux. Manoel Lopes de Sousa-Presidente Diretoria

Irmã Maria Jeanne Mazza Cruz-Vice-Presidente

Aux. Elienai Amaro de Sousa-1º Secretário

Aux. Ademar Coimbra de Sousa-2º Secretário

PB. João Pereira da Silva - 1º Tesoureiro

Aux. Wladimir Ferreira Lima 2º Tesoureiro

DC. Davi Carvalho da Silva-C.Fiscal

DC. José Ferreira de Araujo - C. Fiscal

Aux. Belquior Silva Cadete - C. Fiscal

PB. Francisco Roberto da Silva

DC. Luis Gonzaga Moreira

PB. Francisco Gurgel de Moura

PB. Antonio Gonçalves

PB. Francisco José do Amaral

PB. Amadeu Tavares Assunção

PB. Francisco Valdeque

DC. José Marques da Silva

DC. Raimundo Nonato do Nascimento

DC. Carlos Otavio Sombra da Silva

Aux. Crismar Silva Paiva

Aux. Manoel Lima Pinto

Aux. Adaias de Lima Araujo

Helder Lima de Lucena

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

CGC. 007836612/0001-68 - Fone: 273.1920 - Av. Conselheiro Gomes de Freitas, 3188 - Cep. 60.820 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ceará

MICROFILMADO
113891
CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º RTD
FORTALEZA - CE.

ATA DA ASSEMBLÈIA GERAL ORDINÀRIA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÈLICA DA ASSEMBLÈIA DE DEUS DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 19:00 horas, em segunda convocação, à rua Conselheiro Gomes de Freitas nº 3188 realizou-se a Assembléia geral ordinária eleitoral, sob a Presidentia do Pastor Antonio Ferreira Lima Filho, Presidente do Conselho Superior, para proceder a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, da Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus da Cidade dos Funcionários, para o bienio 1993/1995. Havendo apenas uma chapa registrada, o Presidente deu inicio a votação, após votar o ultimo membro presente foi encerrado os trabalhos da mesa coletora, passando a seguir para o processo de apuração, constatando a vitoria da Chapa ùnica e como não houvesse protestos ou reclamação durante a votação ou apuração, o Presidente do Conselho Superior que presida os trabalhos declarou eleitos para o bienio 1993/1995, a Diretoria e Conselho Fiscal assim constituído: DIRETORIA - Presidente - Maria Jeanne Mazza Cruz, Vice-Presidente - Assuero Castro Pinto, 1º Secretario - Vilnecê de Sales Pinheiro Bastos, 2º Secretário - Ademar Coimbra de Sousa, 1º Tesoureiro - João Pereira da Silva e 2º Tesoureiro - Diná Santos do Nascimento. CONSELHO FISCAL - Manoel Lopes de Sousa, Francisco José do Amaral e Antonino Vieira do Nascimento. A seguir foi realizado o ato de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo mandato passa a ser contado a partir desta data, devendo terminar em primeiro de janeiro de 1995. Concluindo com o encerramento dos trabalhos pelo Presidente e lavrada a presente Ata, que depois de lida vai assinada por quem de direito.

Fortaleza, 01 de janeiro de 1993

Diná Santos Nascimento

Antonino Vieira do Nascimento

João Pereira da Silva

2º Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-95.95
FAX.: 221-25.20

A[illegible] HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO/FILME SOB Nº 1 1 3 8 9 1

FORT[illegible] 01 JUN 1993

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURIDICA

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Codigo Civil Brasileiro, e na forma dos arts.114 e 119, da Lei no. 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida PERSONALIDADE JURIDICA a **ASSOCIAÇAO ASSISTENCIAL EVANGELICA DE ASSEMBLEIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONARIOS,** entidade civil, estabelecida na rua Vicente Lopes, 1246, na cidade de Fortaleza , Estado do Ceara, conforme registro em MICROFILME No. 1235, deste Cartorio.

CARTORIO MORAIS CORREIA 33 ANOS 1958 1991

Fortaleza, 11 de Junho de 1992.

Celia Maria Morais Correia Gondim
OFICIAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.411.265/0001-80

ATIV. PRINCIPAL
61.11

VÁLIDO ATÉ
30/06/94

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
002638003-00

ÓRGÃO DO DpRF
30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO ASSIST EVANG DA AS DEUS EM CIDA FUNCIONARIOS

NOME FANTASIA
AEAD

LOGRADOURO
RUA CONS GOMES DE FREITAS

NÚMERO
3168

COMPLEMENTO

CEP
60815

BAIRRO/DISTRITO
CID FUNCIONARIOS

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M920783

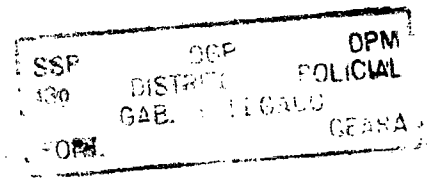

A T E S T A D O DE F U N C I O N A M E N T O

Atesto, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DA CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS** , com sede nesta capital de Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Conselheiro Gomes de Freitas nº 3188, bairro Cidade dos Funcionários, inscrita no CGF/MF sob o nº 41.411.265/0001-50, com Regístro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 1235 - Cartório Morais Correia-Fortaleza, está em pleno funcionamento e cumprindo as suas finalidades estatutária desde 20 de março de 1991, sendo a sua atual Diretoria os seguintes membros:

PRESIDENTE	-	**MARIA JEANNE MAZZA CRUZ**
VICE-PRESIDENTE	-	**ASSUERO CASTRO PINTO**
1º SECRETÁRIO	-	**VILNECÊ DE SALES PINHEIRO BASTOS**
2º SECRETÁRIO	-	**ADEMAR COIMBRA DE SOUSA**
1º TESOUREIRO	-	**JOÃO PEREIRA DA SILVA**
2º TESOUREIRO	-	**DINÁ SANTOS DO NASCIMENTO**

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoría pelo exercício específico de suas funções , não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes , associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratúito de suas finalidades estatutária.

Fortaleza , 01 de junho de 1993.

AUDISIO DE SOUZA
Comissário de Polícia
Mat. 10477
Identidade 241765 SSP / CE.

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de provas junto a CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, que a ASSOCIAÇÂO ASSISTENCIAL EVANGÈLICA DA ASSEMBLÈIA DE DEUS DA CIDADE DOS FUNCIONÀRIOS, com séde nesta Capital de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Conselheiro Gomes de Freitas nº 3188, bairro Cidade dos Funcionários, inscrita no CGC/MF sob o nº 41 411 265/0001-50, com registro civil de pessoas juridicas sob o nº 1235, Cartorio Morais Correia-Fortaleza; Tem funcionando em sua séde social, aos sabados, de oito às onze horas, uma CLINICA DE ATENDIMENTOS MÈDICO, onde exerço a atividade como médica, Clinica Geral.

Fortaleza, 17 de agosto de 1993

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

CGC. 007836612/0001-68 - Fone: 273.1920 - Av. Conselheiro Gomes de Freitas.
3188 - Cep. 60.820 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ceará

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÈLICA DA ASSEMBLÈIA DE DEUS DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS, BALANÇO GERAL DEMOSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA REF. AO EXERCICIO DE 1992

RECEITA

Rec. contribuições de associados	4.090.680,00
Rec. doação de membro da Diretoría	450.000,00
Aplicações	50.096,76
Saldo anterior	178.917,00
Total	4.769.693,76

DESPESA

Pago desp. com registro da Associação	917.605,00	
Idem auxilio funeral	755.000,00	
Idem material de secretaría	739.795,00	
Idem despesas diversas	470.979,00	2.883.379,00
Saldo seguinte		1.886.314,76
Total		4.769.693,76

Fortaleza, 31 de dezembro de 1992

João Pereira da Silva - 1º Tesoureiro

Visto:

Manoel Lopes de Sousa
Presidente

CONFERE:

CONSELHO FISCAL.

1 Antonino Urdeneira
2 Diná Santos Nascimento
3 [illegible]

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **DINÁ SANTOS DO NASCIMENTO** nada consta que desabone sua conduta moral.

Fortaleza, 08 de junho de 1993.

Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
10.º DISTRITO
Policial

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **JOÃO PEREIRA DA SILVA** nada consta que desabone sua conduta moral.

Fortaleza, 08 de junho de 1993.

Adelto Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
19.º DISTRITO
Policial

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **ADEMAR COIMBRA DE SOUSA** nada consta que desabone sua conduta moral.

Fortaleza , 08 de junho de 1993.

Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria da Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
19.º DISTRITO
Policial

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **VILNECÊ DE SALES PINHEIRO BASTOS** não consta nada que desabone sua conduta moral.

Fortaleza,08 de junho de 1993.

Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
13.º DISTRITO
Policial

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **MARIA JEANNE MAZZA CRUZ** não consta nada que desabone sua conduta moral.

Fortaleza, 08 de junho de 1993.

Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
19.º DISTRITO
Policial

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **ASSUERO CASTRO PINTO** não consta nada que desabone sua conduta moral.

Fortaleza, 08 de junho de 1993.

Adelfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
19.º DISTRITO
Policial

pedimento temporário do seu titular CICERO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, que entrará em gozo de férias regulamentares a partir de 29.05.92 a 28.06.92. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 2933/92 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 8635, de 11.10.91, Processo nº 006203/92, RESOLVE, de acordo com os artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, conceder, a pedido, a Licença Prêmio a servidora ERIVANDA MARIA FURTADO DE MACEDO, matrícula nº 22.521, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, referente ao período de 02.07.84 a 30.06.89, concernente ao 1º quinquênio, no total de 90 (noventa) dias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 1992. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2934/92 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 8635, de 11.10.91, processos anexos, RESOLVE, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.90 do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, contar em dobro o Tempo de Licença Prêmio, não utilizados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedidos aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação e Cultura do Município:

MAT.	SERVIDORES		PERÍODOS (DIAS)	
18.275	Ângela Nepomuceno	R. Felinto	1º	10.11.91
07.977	Mª Jacira Lima de Moura		1º	21.08.67 a 19.08.72
07.977	Mª Jacira Lima de Moura		2º	20.08.72 a 18.08.77
07.977	Mª Jacira Lima de Moura		3º	19.08.77 a 17.08.82
07.977	Mª Jacira Lima de Moura		4º	18.08.82 a 16.08.87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 1992. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2939/92 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 8635, de 11.10.91, Processo nº 005007/92, RESOLVE, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, conceder, a pedido, a Licença Prêmio a servidora MACHEIDE BRITO FALCÃO, matrícula nº [illegible] lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, referente ao período de 13.10.86 à 11.03.92, concernente ao 2º quinquênio, no total de 90 (noventa) dias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 1992. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/92
ORIGINÁRIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. OSORIO DE PAIVA E OUTRAS

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, comunica às empresas que participam da Concorrência Pública nº 005/92, que o Prefeito Municipal de Fortaleza, em atenção as razões aduzidas no pedido de reconsideração apresentado pela MENDES JUNIOR S/A., bem como à vista do parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, resolve reconsiderar sua decisão e determinar sejam atribuídas notas aos itens da Proposta Técnica da recorrente. Fortaleza, 1º de junho de 1992. José Maria de Araújo Costa - PRESIDENTE DA C.C.L.

*** *** ***

INTIMAÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/92
ORIGINÁRIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. OSORIO DE PAIVA E OUTRAS

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, comunica que à Comissão Especial designada para o exame das Propostas Técnicas das empresas participantes da Concorrência Pública nº 005/92, em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal de Fortaleza, atribuiu notas à Proposta Técnica da MENDES JUNIOR S/A e resolve considerá-la qualificada tecnicamente. Comunica, ainda, que às 10:30 horas do dia 03 de junho de 1992, a Avenida Santos Dumont, 3060, sala 121, estará dando prosseguimento ao processo licitatório, com a abertura das propostas de preços das licitantes qualificadas tecnicamente. Fortaleza, 02 de junho de 1992. José Maria de Araújo Costa - PRESIDENTE DA C.C.L.

D I V E R S O S

CONSULT-CONSULTORIA ECONÔMICA E ADMINISTRATIVA S/C LTDA

2º ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

CARLOS ROSSAS MOTA, CPF nº 000.463.703/82, brasileiro, casado, Administrador - Reg. CRA (3ª Região) nº 329 e NIRVANDA LEITE MOTA, CPF nº 234.941.903/72, brasileira, casada, Empresária, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, sócios componentes da Sociedade Civil, que gira sob a denominação de CONSULT Consultoria Econômica e Administrativa S/C Ltda., inscrita no C.G.C. (MF) nº 07.208.903/0001-01, que teve o seu Contrato Social registrado no Cartório Pergentino Maia (Registro especial de títulos, documentos), no Registro de pessoas jurídicas [illegible] nº 3, fls. 425/427, sob o nº 693 em data de 06/04/83, publicado no D.O.E. nº 13.550 em 28/03/83, alterado pelo 1º Aditivo, registrado no mesmo livro, fls. 444/445 sob o nº 701 em data de 27/04/83, publicado no D.O.E. nº 13.556 em 22/04/83, representando 2/3 do Capital Social da sociedade, resolvem de comum acordo alterar mais uma vez referidos documentos, no tocante a mudança da sede da empresa, diante do que na cláusula primeira do Contrato Social [illegible] constituição haverá a seguinte alteração: CLÁUSULA PRIMEIRA - O domicílio fiscal da sociedade na rua Tomás Lopes, nº 96, passará para a rua Rufino de Alencar, nº 275, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e ajustes do Contrato Social e Aditivo posterior, não alterados ou revogados expressamente por este instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo em tudo quanto foi escrito neste 2º Aditivo ao Contrato Social, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas. Fortaleza, 1 de junho de 1992. Carlos Rossas Mota. Nirvanda Leite Mota. TESTEMUNHAS: Júlio Cesar Maia - CPF nº 009.792.00[illegible]/63. José Adelino Gondim de Oliveira - 101.157.067/04.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS", para efeito de publicação nos termos do art. 120 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6015 de 31/12/73).

DENOMINAÇÃO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado: SEDE - Rua Conselheiro Gomes de Freitas, nº 3188; FORO JURÍDICO - Fortaleza-Ce.; PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado; FINALIDADE - a) Prestar assistência médica ambulatorial, odontológica, laboratorial, auxílio funeral e assistência jurídica aos seus associados; b) Promover o intercâmbio com outras entidades congêneres do País e do exterior; c) Colaborar com os poderes constituídos em assuntos de interesse público; d) Dar apoio e defender os interesses dos seus associados; e) Promover medidas de apoio e aprimoramento dos seus sócios, através de conferências, simpósios, foruns, seminários e congressos, bem como outros de caráter cultural e recreativo. DOS SÓCIOS - Fundadores; Masters; Contribuinte; Honorário; Benemérito. ÓRGÃOS SOCIAIS - Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Superior, Conselho Fiscal. MEMBROS DA DIRETORIA - Eleitos para mandato de dois anos, com direito a reeleição. PRESIDENTE - Manoel Lopes de Sousa, CPF nº 002638003-00. VICE-PRESIDENTE - Maria Jeanne Mazza Cruz, CPF nº 043.664.473-53; 1º TESOUREIRO - João Pereira da Silva, CPF nº 042.289.374-87; 2º TESOUREIRO - Wladimir Ferreira Lima, CPF nº 241.998.853-15; 1º SECRETÁRIO - Elienai Amaro de Sousa, CPF nº 484.389.443-53; 2º SECRETÁRIO - Ademar Coimbra de Sousa, CPF nº 438.391.773-91. REPRESENTAÇÃO - Compete ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, bem como assinar juntamente com o Tesoureiro cheques. EXTINÇÃO - Deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, presença mínima de 2/3 dos associados e seu patrimônio será revertido em favor de uma entidade filantrópica. REFORMA DO ESTATUTO - Compete à Assembléia Geral. Fortaleza, 28 de maio de 1992. (ass.) Elienai Amaro de Souza - PRESIDENTE. Ass.ilegível - SECRETÁRIO.

*** *** ***

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 676
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 12.35
FORTALEZA, 1º JUN 1992
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA GONDIM
Substituta
Oficial
CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº. 12.35

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CORA CORALINA (ACECOR), Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 25 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 7137 DE 25 DE MAIO DE 1992

Considera de Utilidade Pública, a CRECHE COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a CRECHE COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 25 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 7138 DE 25 DE MAIO DE 1992

Considera de utilidade pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Irmandade beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 25 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

DECRETO Nº 6798 DE 28 DE MAIO DE 1992

Localiza a rua MARIA MIRIAN FERREIRA DE SOUSA, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 76 VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, DECRETA: Art. 1º - A rua Maria Mirian Ferreira de Sousa assim denominada pela Lei 6994 de 09 de outubro de 1991, é localizada no Bairro São Gerardo, antes denominada na "4" do loteamento SINCOL tendo início no final do referido loteamento e terminado na rua Braz São Francisco. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE DE FORTALEZA, em 28 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

DECRETO Nº 6799 DE 29 DE MAIO DE 1992

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.763/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos I e II da Lei nº 5.930/84, e CONSIDERANDO a necessidade de dotar os diversos Órgãos da Administração Direta e Entidades Supervisionadas do Município dos meios necessários à execução dos seus Programas de Trabalho. DECRETA: Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 8.763 de 09 de abril de 1992, ampliando as cotas de desembolso mensal do mês de maio corrente, nos valores a seguir especificados:

Cr$ 1.000,00

ÓRGÃOS	PESSOAL	OUTRAS DESPESAS	PROJETOS	TOTAL
Gabinete Prefeito	30.000	215.000	-	235.000
Sec. de Imprensa	25.000	410.000	-	435.000
Procuradoria	90.000	-	-	90.000
Sec. Administração	150.000	173.505	-	323.505
Sec. Finanças	170.000	-	-	170.000
Sec. Transporte	210.000	17.800	-	227.800
SPLAM	210.000	96.000	-	276.000
Sec. Saúde	700.000	420.000	-	1.120.000
Sec. Educação	2.400.000	300.000	200.000	2.900.000
Sec. Trabalho	250.000	70.000	-	320.000
Coord.Adm.Regionais	100	4.000	-	4.100
Adm. Reg. Centro	700	700	-	1.400
Adm. Reg. Cid. Func.	900	-	-	900
Adm. Reg. Conj.Ceará	300	-	-	300
Guarda Municipal	250.000	-	-	250.000
Adm. Reg. Antº Bezerra	10.000	100	-	10.100
Adm. Reg. Messejana	20.000	-	-	20.000
Adm. Reg. Mondubim	10.000	1.700	-	11.700
Adm. Reg. Parangaba	20.000	4.051	-	24.051
Adm. Reg. Barra do Ceará	2.000	-	-	2.000
Adm. Reg. Mucuripe	200	-	-	200
SUDETUR	50.000	7.000	-	57.000
IPLAM	120.000	63.000	-	183.000
FUNDESP	60.000	-	-	60.000
EMLURB	700.000	500.000	600.000	1.800.000
SUMOV	400.000	180.000	4.900.000	5.480.000
IJF	800.000	700.000	-	1.500.000
Fund. Cultura	12.000	-	67.000	79.000
Fundo Mutirão PRORENDA	-	480.000	-	480.000
Fundo Municipal Saúde	-	-	330.000	330.000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Antônio Elbano Cambraia - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

*** *** ***

ATO Nº 2782/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 8612 de 18 de setembro de 1991, e atualizada através da Portaria nº 066/93 de 04 de, RESOLVE: Atribuir ao servidor ELÍZIO DE ARAÚJO LOIOLA, Assistente Social, a importância de Cr$ 327.381,00 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros), referente a 02 (duas) diárias como ajuda de custo para sua viagem a cidade de São Paulo para participar do 7º Congresso de Assistentes Sociais, no período de 25 a 29 de maio/92, devendo as despesas correrem por conta das dotações orçamentárias 3111.00 - Pessoal Civil e 3132.00 - Outras Despesas e Encargos - consignadas a Secretaria do Trabalho e da Ação Social pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2949/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, NILO DA FONSECA PEREIRA, para responder pelo expediente do Secretário do Trabalho e da Ação Social, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, no impedimento temporário, durante o período de 03 a 05 de junho de 1922. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2950/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794 de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, JOSÉ WEBER HOLANDA ALVES, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete da Secretaria do Tarbalho e da Ação Social no impedimento temporário da titular, durante o período de 03 a 05 de junho de 1992. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2951/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora MÔNICA ALVES GURGEL, matrícula nº 1839, para responder pelo expediente do Cargo de Assistente Técnico, Símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, no impedimento temporário da sua titular ANA ISABEL MOTA FIGUEIREDO, que entrará em gozo de férias regulamentares a partir de 15.06.92 a 14.07.92. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2952/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, o servidor JOÃO GOMES DA SILVA, matrícula nº 0252, para responder pelo expediente do cergo de Encarregado de Atividades Administrativas, símbolo DNI-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, no im-

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS.

MICROFILME Nº. 1235

ESTATUTO

- CAPITULO I -
DA INSTITUIÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E SEUS FINS

ART.1º - Sob a denominação social de "Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários", fica instituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por Assembléia Geral realizada em 20/03/1991, com sede à Rua Conselheiro Gomes de Freitas, nº 3188, fôro jurídico nesta Capital, com prazo de duração indeterminado, sem distinçaõ de raça, nacionalidade ou religião.

ART.2º - A Associação tem como fins precípuos:
a) Prestar Assistência Médica ambulatorial, odontológica, laboratorial, auxílio funeral e assistência jurídica aos seus associados;
b) Promover o intercâmbio com outras entidades congêneres do País e do exterior;
c) Colaborar com os poderes constituídos em assuntos de interesse público;
d) Dar apoio e defender os interesses dos seus associados;
e) Promover medidas de apoio e aprimoramento dos seus sócios através de conferências, simpósios, fóruns, seminários e congressos, bem como, outros de caráter cultural e recreativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos fins previstos neste artigo, a Associação poderá estender sua atuação a outros campos que julgar conveniente mediante ato de resolução de sua Assembléia Geral.

- CAPITULO II -
DOS SÓCIOS

ART.3º - A Assembléia será composta pelos sócios:
a) FUNDADORES - são aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação;
b) MASTERS - são aqueles que contribuem com pequena taxa estipulada pela Diretoria, objetivando apenas ao direito a ajuda funeral;
c) CONTRIBUINTE - são aqueles que contribuem com uma taxa superior a dos sócios Masters, objetivando todos os benefícios da Associação;
d) HONORÁRIO - são aqueles que prestam relevante serviço a Associação e a comunidade;
e) BENEMÉRITO - são aqueles que mesmo mesmo não sendo sócio ou sendo sócio doam bens ou contribuem financeiramente com valor estimado à Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Sócios MASTERS e CONTRIBUINTES, somente poderão pertender aos membros ou congregados da Igreja Evangélica Assembléia de Deus da Cidade dos Funcionários e que estejam em perfeita comunhão com a Doutrina da Igreja.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº. 1235

Contribuições serão fixadas pela Diretoria.

Direitos e deveres dos sócios:
a) Comparecer às Assembléias GErais;
b) votar e ser Votado;
c) Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando su gestões que visem ao seu engrandecimento;
d) Pagar as taxas fixadas como contribuições mensais;
e) Participar, quando solicitado, das diferentes comissões organizadas pela Associação;
f) Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, bem como, as deliberações da Assembléia Geral e Diretoria;
g) Apresentar a quitação da contribuição mensal do mês corrente, sempre que pretender utilizar qualquer benefício, reclamar qualquer direito ou receber algum auxílio da Associação.

ART.6º - Constituem motivos para exclusão do quadro social:
a) Infrigir os Estatutos Sociais, Regimento Interno;
b) Desobediência a doutrina das Sagradas Escrituras ministradas pela Igrja Evangélica Assembléia de Deus;
c) Aquele que, por qualquer motivo, deixar de pagar três mensalidades, ficará automaticamente suspenso de todos os direitos sociais;
d) Falta de decôro público ou prática de qualsquer atos desabonadores de sua conduta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão da Diretoria excluindo o sócio, caberá recurso, sem efeito suspensivo para Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 dias, a contar do recebimento da notificação por escrito da decisão.

- CAPITULO III -

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ART.7º - A Associação terá os seguintes órgãos sociais:
a) Assembléia Geral.
b) Diretoria.
c) Conselho Superior.
d) Conselho Fiscal.

ART.8º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria pelo Conselho Superior, Conselho Fiscal, ou pelo menos um terço (1/3) dos Associados.

ART.9º - Assembléia Geral ordinária ou extra ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e, em segunda convocação, uma hora depois com qualquer número de associados, e, sempre será presidida pelo Presidente do Conselho Superior, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente.

MICROFILME Nº,
1235

PARÁGRAFO ÚNICO - As convocações serão feitas mediante edital de Convocação afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de oito dias da data marcada.

ART.10º - À Assembléia Geral como órgão soberano compete:
a) Eleger os membros da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal, bienalmente;
b) Aprovar Reformas do Estatuto;
c) Resolver sobre fusão, incorporação e dissolução da Associação, devendo neste último caso indicar, instituições de fins análogos, às quais deverá ser entregue o patrimônio social;
d) Examinar e decidir sobre as contas da Diretoria.

ART.11º - A Diretoria será composta por seis (06) membros;

ART.12º - Tanto o mandato da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal, serão de dois anos, com direito à reeleição.

ART.13º - Compete a Diretoria:
a) Administrar a Associação e todos os seus haveres;
b) Promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
c) Convocar a Assembléia Geral;
d) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
e) Elaborar os regulamentos internos, quando necessário, visando a boa administração;
f) Organizar o quadro de funcionários da Associação;
g) Elaborar no fim de cada exercício financeiro, o levantamento do balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal;
h) Informar aos sócios sobre as atividades da Associação.

ART.14º - Compete ao Presidente:
a) Representar a Associação Ativa e Passivamente, Judicial ou Extrajudicialmente;
b) Presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções;
c) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
d) Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, contratos e operações de crédito e emissão, endosso de cheques e outros títulos de Crédito;
e) Assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos dos poderes públicos, entidades privadas e pessoas físicas;
f) Nomear procuradores "ad judicia" ou "ad negotia", especificando os poderes outorgados.

ART.15º - Compete ao Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

ART.16º - Compete ao Tesoureiro:
a) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da Associação

CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº 1235

:omar providências para que ela se realize de modo efi-
:nte e pontual;
Fiscalizar a realização de todas as despesas da Associa
cão. providenciando para que o orçamento seja cumprido,
e, autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente;
Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores per-
tencentes à Associação, que lhe forem confiados pela Di
retoria;
Elaborar o balancete mensal e ao fim de cada ano, o ba-
lanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do e-
xercício e das origens e aplicações de recursos, encami
nhando-os em seguida ao Conselho Fiscal para emissão de
parecer.

ete ao Secretário:
ecretariar as sessões da Diretoria;
xecutar todo expediente e correspondência da Associa-
ão;
ubstituir o Vice-Presidente em seus expedientes.

:selho Superior é formado pelo Pastor Presidente da I-
a Evangélica Assembléia de Deus em Cidade dos Funcioná-
e será sempre o único e eterno Presidente.

ete ao Presidente do Conselho Superior da Associação:
preciar as contas que lhe forem encaminhadas pela Dire-
oria, presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extra
rdinárias.

aso de permuta do Pastor Presidente da Igreja Evangéli-
ssembléia de Deus em Cidade dos Funcionários, por ato
ópria Igrela ou da convençaõ estadual de obreiros das
las Evangélicas Assembléias de Deus do Estado do Ceará,
substituto será automaticamente, o Presidente do Con-
da Associação, independente de eleição.

selho Fiscal será formado por três(03) membros efetivos
s (03) membros. suplentes.

te ao Conselho Fiscal:
rificar a contabilidade, fiscalizar as atividades da
sociação, e, dar parecer sobre as contas da Diretoria.

mbros do Conselho Fiscal escolherão seu Presidente en-
í.

erá remunerado o exercício das funções dos membros da
oria, Conselho Superior e Conselho Fiscal.

- CAPITULO IV -

O PATRIMÔNIO SOCIAL

rimônio Social constitui-se:

MICROFILME Nº.
1235

a) De bens móveis, semovente e imóveis, dinheiro, donativos, etc;
b) Das contribuições mensais dos associados;
c) Pelo recursos oriundos de contratos, convênios, firmados com entidades públicas ou privadas;
d) Outras receitas eventuais ou extraordinárias;

- CAPITULO V -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.26º - A Associação só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados e seu patrimônio social será revertido em favor de uma entidade filantrópica, devidamente inscrita nos órgãos responsáveis pelo cadastramento de instituições assistenciais.

ART.27º - O ano social e financeiro, terá duração de hum ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

ART.28º - Para a reforma do presente Estatuto, parcial ou total, será necessário a maioria de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

ART.29º - Os Associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

ART.30º - Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos, e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente ESTATUTO, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Fortaleza, 28 de Maio de 1992.

TESTEMUNHAS:

Presidente: _____
Manoel Lopes de Sousa
CPF 002638003-00

Vice-Presidente: _____
Maria Jeanne Mazza Cruz
CPF 043.664.473-53

2º Secretário: _____
Ademar Coimbra de Sousa
CPF 438.391.773-91

1º Tesoureiro: _____
João Pereira da Silva
CPF 042289374-87

2º Tesoureiro: _____
Wladimir Ferreira Lima
CPF 241.998.853-15

1º Secretário: _____
Elienai Amaro de Souza
CPF 484.389.443-53

CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº. 1235

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 284/93.

APROVADO Em

Considera de utilidade pública à Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus na Cidade dos Funcionários, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública à Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus na Cidade dos Funcionários.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de novembro de 1993.

Presidente

MPM/DL.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2665 /93

Fortaleza, 18 de novembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador LUIZ FLORÊNCIO, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS NA CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, NA FORMA QUE INDICA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS.

MICROFILME Nº. 1235

ESTATUTO

- CAPITULO I -
DA INSTITUIÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E SEUS FINS

ART.1º - Sob a denominação social de "Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários", fica instituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por Assembléia Geral realizada em 20/03/1991, com sede à Rua Conselheiro Gomes de Freitas, nº 3188, fôro jurídico nesta Capital, com prazo de duração indeterminado, sem distinçaõ de raça, nacionalidade ou religião.

ART.2º - A Associação tem como fins precípuos:
a) Prestar Assistência Médica ambulatorial, odontológica, laboratorial, auxílio funeral e assistência jurídica aos seus associados;
b) Promover o intercâmbio com outras entidades congêneres do País e do exterior;
c) Colaborar com os poderes constituídos em assuntos de interesse público;
d) Dar apoio e defender os interesses dos seus associados;
e) Promover medidas de apoio e aprimoramento dos seus sócios através de conferências, simpósios, fóruns, seminários e congressos, bem como, outros de caráter cultural e recreativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos fins previstos neste artigo, a Associação poderá estender sua atuação a outros campos que julgar conveniente mediante ato de resolução de sua Assembléia Geral.

- CAPITULO II -
DOS SÓCIOS

ART.3º - A Assembléia será composta pelos sócios:
a) FUNDADORES - são aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação;
b) MASTERS - são aqueles que contribuem com pequena taxa estipulada pela Diretoria, objetivando apenas ao direito a ajuda funeral;
c) CONTRIBUINTE - são aqueles que contribuem com uma taxa superior a dos sócios Masters, objetivando todos os benefícios da Associação;
d) HONORÁRIO - são aqueles que prestam relevante serviço a Associação e a comunidade;
e) BENEMÉRITO - são aqueles que mesmo mesmo não sendo sócio ou sendo sócio doam bens ou contribuem financeiramente com valor estimado à Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Sócios MASTERS e CONTRIBUINTES, somente poderão pertender aos membros ou congregados da Igreja Evangélica Assembléia de Deus da Cidade dos Funcionários e que estejam em perfeita comunhão com a Doutrina da Igreja.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº. 1235

MICROFILME Nº 1235

Art. 5º - As Contribuições serão fixadas pela Diretoria.

Art. 6º - São direitos e deveres dos sócios:
a) Comparecer às Assembléias GErais;
b) votar e ser Votado;
c) Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando sugestões que visem ao seu engrandecimento;
d) Pagar as taxas fixadas como contribuições mensais;
e) Participar, quando solicitado, das diferentes comissões organizadas pela Associação;
f) Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, bem como, as deliberações da Assembléia Geral e Diretoria;
g) Apresentar a quitação da contribuição mensal do mês corrente, sempre que pretender utilizar qualquer benefício, reclamar qualquer direito ou receber algum auxílio da Associação.

ART.6º - Constituem motivos para exclusão do quadro social:
a) Infrigir os Estatutos Sociais, Regimento Interno;
b) Desobediência a doutrina das Sagradas Escrituras ensinadas pela Igrja Evangélica Assembléia de Deus;
c) Aquele que, por qualquer motivo, deixar de pagar [illegible] mensalidades, ficará automaticamente suspenso [illegible] os direitos sociais;
d) Falta de decôro público ou prática de qualsquer atos desabonadores de sua conduta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão da Diretoria excluindo o sócio, caberá recurso, sem efeito suspensivo para Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 dias, a contar do recebimento da notificação por escrito da decisão.

- CAPITULO III -

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ART.7º - A Associação terá os seguintes órgãos sociais:
a) Assembléia Geral.
b) Diretoria.
c) Conselho Superior.
d) Conselho Fiscal.

ART.8º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria pelo Conselho Superior, Conselho Fiscal, ou pelo menos um terço (1/3) dos Associados.

ART.9º - Assembléia Geral ordinária ou extra ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação, uma hora depois com qualquer número de associados, e, sempre será presidida pelo Presidente do Conselho Superior, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente.

MICROFILME Nº,
1235

PARÁGRAFO ÚNICO - As convocações serão feitas mediante edital de Convocação afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de oito dias da data marcada.

ART.10º - À Assembléia Geral como órgão soberano compete:
a) Eleger os membros da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal, bienalmente;
b) Aprovar Reformas do Estatuto;
c) Resolver sobre fusão, incorporação e dissolução da Associação, devendo neste último caso indicar, instituições de fins análogos, às quais deverá ser entregue o patrimônio social;
d) Examinar e decidir sobre as contas da Diretoria.

ART.11º - A Diretoria será composta por seis (06) membros;

ART.12º - Tanto o mandato da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal, serão de dois anos, com direito à reeleição.

1235
CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº.

ART.13º - Compete a Diretoria:
a) Administrar a Associação e todos os seus haveres;
b) Promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
c) Convocar a Assembléia Geral;
d) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
e) Elaborar os regulamentos internos, quando necessário, visando a boa administração;
f) Organizar o quadro de funcionários da Associação;
g) Elaborar no fim de cada exercício financeiro, o levantamento do balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal;
h) Informar aos sócios sobre as atividades da Associação.

ART.14º - Compete ao Presidente:
a) Representar a Associação Ativa e Passivamente, Judicial ou Extrajudicialmente;
b) Presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções;
c) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
d) Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, contratos e operações de crédito e emissão, endosso de cheques e outros títulos de Crédito;
e) Assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos dos poderes públicos, entidades privadas e pessoas físicas;
f) Nomear procuradores "ad judicia" ou "ad negotia", especificando os poderes outorgados.

ART.15º - Compete ao Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

ART.16º - Compete ao Tesoureiro:
a) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da Associação

:omar providências para que ela se realize de modo efi-
:nte e pontual;
Fiscalizar a realização de todas as despesas da Associa
cão. providenciando para que o orçamento seja cumprido,
e, autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente;
Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores per-
tencentes à Associação, que lhe forem confiados pela Di
retoria;
Elaborar o balancete mensal e ao fim de cada ano, o ba-
lanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do e-
xercício e das origens e aplicações de recursos, encami
nhando-os em seguida ao Conselho Fiscal para emissão de
parecer.

ete ao Secretário:
ecretariar as sessões da Diretoria;
xecutar todo expediente e correspondência da Associa-
ão:
ubstituir o Vice-Presidente em seus expedientes.

:selho Superior é formado pelo Pastor Presidente da I-
a Evangélica Assembléia de Deus em Cidade dos Funcioná-
e será sempre o único e eterno Presidente.

ete ao Presidente do Conselho Superior da Associação:
preciar as contas que lhe forem encaminhadas pela Dire-
oria, presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extra
rdinárias.

aso de permuta do Pastor Presidente da Igreja Evangéli-
ssembléia de Deus em Cidade dos Funcionários, por ato
ópria Igrela ou da convençaõ estadual de obreiros das
as Evangélicas Assembléias de Deus do Estado do Ceará,
substituto será automaticamente, o Presidente do Con-
da Associação, independente de eleição.

selho Fiscal será formado por três(03) membros efetivos
s (03) membros suplentes.

te ao Conselho Fiscal:
rificar a contabilidade, fiscalizar as atividades da '
sociação, e, dar parecer sobre as contas da Diretoria.

mbros do Conselho Fiscal escolherão seu Presidente en-
i.

erá remunerado o exercício das funções dos membros da'
oria, Conselho Superior e Conselho Fiscal.

- CAPITULO IV -

O PATRIMÔNIO SOCIAL

rimônio Social constitui-se:

MICROFILME Nº.
1235

a) De bens móveis, semovente e imóveis, dinheiro, donativos, etc;
b) Das contribuições mensais dos associados;
c) Pelo recursos oriundos de contratos, convênios, firmados com entidades públicas ou privadas;
d) Outras receitas eventuais ou extraordinárias;

- CAPITULO V -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.26º - A Associação só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados e seu patrimônio social será revertido em favor de uma entidade filantrópica, devidamente inscrita nos órgãos responsáveis pelo cadastramento de instituições assistenciais.

ART.27º - O ano social e financeiro, terá duração de hum ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

ART.28º - Para a reforma do presente Estatuto, parcial ou total, será necessário a maioria de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

ART.29º - Os Associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

ART.30º - Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos, e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente ESTATUTO, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Fortaleza, 28 de Maio de 1992.

TESTEMUNHAS:

Presidente: _____
Manoel Lopes de Sousa
CPF 002638003-00

Vice-Presidente: _____
Maria Jeanne Mazza Cruz
CPF 043.664.473-53

2º Secretário: _____
Ademar Coimbra de Sousa
CPF 438.391.773-91

1º Tesoureiro: _____
João Pereira da Silva
CPF 042289374-87

2º Tesoureiro: _____
Wladimir Ferreira Lima
CPF 241.998.853-15

1º Secretário: _____
Elienai Amaro de Souza
CPF 484.389.443-53

CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº. 1235

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FAGUNDO, 676

APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº. 1235

FORTALEZA, 11 JUN 1992

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial

CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Substituta

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 41.411.265/0001-80

ATIV. PRINCIPAL: 61.11 | VÁLIDO ATÉ: 30/06/94

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 002638003-00

ÓRGÃO DO DNRF: 30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO ASSIST EVANG DA AS DEUS EM CIDA FUNCIONARIOS

NOME FANTASIA: ASAD

LOGRADOURO: RUA CONS GOMES DE FREITAS | NÚMERO: 3188 | COMPLEMENTO:

CEP: 60815 | BAIRRO/DISTRITO: CID FUNCIONARIOS | MUNICÍPIO: FORTALEZA | UF: CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, sendo que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M920783

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **DINÁ SANTOS DO NASCIMENTO** nada consta que desabone sua conduta moral.

Fortaleza, 08 de junho de 1993.

Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Policia

Secretaria da Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
10º DISTRITO
Policial

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **JOÃO PEREIRA DA SILVA** nada consta que desabone sua conduta moral.

Fortaleza, 08 de junho de 1993.

Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
19.º DISTRITO
Policial

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **ADEMAR COIMBRA DE SOUSA** nada consta que desabone sua conduta moral.

Fortaleza , 08 de junho de 1993.

Adolfo Moreira do Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria da Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
10.º DISTRITO
Policial

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **VILNECÊ DE SALES PINHEIRO BASTOS** não consta nada que desabone sua conduta moral.

Fortaleza,08 de junho de 1993.

Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria da Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
19.º DISTRITO
Policial

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **MARIA JEANNE MAZZA CRUZ** não consta nada que desabone sua conduta moral.

Fortaleza, 08 de junho de 1993.

Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA
13.º DISTRITO
POLICIAL

A T E S T A D O

Atesto para fazer prova junto as autoridades competentes que **ASSUERO CASTRO PINTO** não consta nada que desabone sua conduta moral.

Fortaleza, 08 de junho de 1993.

Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia

Secretaria da Segurança Pública do Estado do Ceará
DELEGACIA 13º DISTRITO Policial

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de provas junto a CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, que a ASSOCIAÇÂO ASSISTENCIAL EVANGÈLICA DA ASSEMBLÈIA DE DEUS DA CIDADE DOS FUNCIONÀRIOS, com séde nesta Capital de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Conselheiro Gomes de Freitas nº 3188, bairro Cidade dos Funcionários, inscrita no CGC/MF sob o nº 41 411 265/0001-50, com registro civil de pessoas juridicas sob o nº 1235, Cartorio Morais Correia-Fortaleza; Tem funcionando em sua séde social, aos sabados, de oito às onze horas, uma CLINICA DE ATENDIMENTOS MÈDICO, onde exerço a atividade como médica, Clinica Geral.

Fortaleza, 17 de agosto de 1993

pedimento temporário do seu titular CICERO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, que entrará em gozo de férias regulamentares a partir de 29.05.92 a 28.06.92. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 2933/92 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 8635, de 11.10.91, Processo nº 006203/92, RESOLVE, de acordo com os artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, conceder, a pedido, a Licença Prêmio a servidora KRIVANDA MARIA FURTADO DE MACEDO, matrícula nº 22.521, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, referente ao período de 02.07.84 a 30.06.89, concernente ao 1º quinquênio, no total de 90 (noventa) dias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 1992. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2934/92 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 8635, de 11.10.91, processos anexos, RESOLVE, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.90 do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, contar em dobro o Tempo de Licença Prêmio, não utilizados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedidos aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação e Cultura do Município:

MAT.	SERVIDORES				
18.275	Ângela Nepomuceno	R. Felino	1º	21.08.67 a 10.11.91	180
07.977	Mª Jacira Lima de	Moura	1º	21.08.67 a 10.08.72	180
07.977	Mª Jacira Lima de	Moura	2º	20.08.72 a 17.08.77	180
07.977	Mª Jacira Lima de	Moura	3º	18.08.77 a 17.08.92	180
07.977	Mª Jacira Lima de	Moura	4º	18.08.82 a 16.08.87	180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 1992. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2939/92 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 8635, de 11.10.91, Processo nº 006007/92, RESOLVE, de acordo com os artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, conceder, a pedido, a Licença Prêmio a servidora MACHEIDE BRITO FALCÃO, matrícula nº [illegible], lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, referente ao período de 13.10.86 à 11.03.92, concernente ao 2º quinquênio, no total de 90 (noventa) dias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 1992. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/92
ORIGINÁRIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. OSORIO DE PAIVA E OUTRAS

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, comunica às empresas que participam da Concorrência Pública nº 005/92, que o Prefeito Municipal de Fortaleza, em atenção as razões aduzidas no pedido de reconsideração apresentado pela MENDES JUNIOR S/A., bem como à vista do parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, resolve reconsiderar sua decisão e determinar sejam atribuidas notas aos itens da Proposta Técnica da recorrente. Fortaleza, 1º de junho de 1992. José Maria de Araújo Costa - PRESIDENTE DA C.C.L.

*** *** ***

INTIMAÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/92
ORIGINÁRIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. OSORIO DE PAIVA E OUTRAS

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, comunica que a Comissão Especial designada para o exame das Propostas Técnicas das empresas participantes da Concorrência Pública nº 005/92, em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal de Fortaleza, atribuiu notas à Proposta Técnica da MENDES JUNIOR S/A e resolve considerá-la qualificada tecnicamente. Comunica, ainda, que às 10:30 horas do dia 03 de junho de 1992, a Avenida Santos Dumont, 3060, sala 121, estará dando prosseguimento ao processo licitatório, com a abertura das propostas de preços das licitantes qualificadas tecnicamente. Fortaleza, 02 de junho de 1992. José Maria de Araújo Costa - PRESIDENTE DA C.C.L.

D I V E R S O S

CONSULT-CONSULTORIA ECONÔMICA E ADMINISTRATIVA S/C LTDA

2º ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

CARLOS ROSSAS MOTA, CPF nº 000.463.703/82, brasileiro, casado, Administrador - Reg. CRA (3ª Região) nº 329 e NIRVANDA LEITE MOTA, CPF nº 234.941.903/72, brasileira, casada, Empresária, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, sócios componentes da Sociedade Civil, que gira sob a denominação de CONSULT Consultoria Econômica e Administrativa S/C Ltda., inscrita no C.G.C. (MF) nº 07.208.903/0001-01, que teve o seu Contrato Social registrado no Cartório Pergentino Maia (Registro especial de títulos, documentos), no Registro de pessoas jurídicas sob nº 3, fls. 425/427, sob o nº 693 em data de 06/04/83, publicado no D.O.E. nº 13.550 em 28/03/83, alterado pelo 1º Aditivo, registrado no mesmo livro, fls. 444/445 sob o nº 701 em data de 27/04/83, publicado no D.O.E. nº 13.556 em 22/04/83, representando 2/3 do Capital Social da sociedade, resolvem de comum acordo alterar mais uma vez referidos documentos, no tocante a mudança da sede da empresa, diante do que na cláusula primeira do Contrato Social e sua Constituição haverá a seguinte alteração: CLÁUSULA PRIMEIRA - O domicílio fiscal da sociedade na rua Tomás Lopes, nº 96, passará para a rua Rufino de Alencar, nº 275, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e ajustes do Contrato Social e Aditivo posterior não alterados ou revogados expressamente por este instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo em tudo quanto foi escrito neste 2º Aditivo ao Contrato Social, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas. Fortaleza, 1 de junho de 1992. Carlos Rossas Mota. Nirvanda Leite Mota. TESTEMUNHAS: Júlio Cesar Maia - CPF nº 010.792.00[illegible]/63. José Adelino Gondim de Oliveira - 101.157.067/04.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS", para efeito de publicação nos termos do art. 120 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6015 de 31/12/73).

DENOMINAÇÃO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado: SEDE - Rua Conselheiro Gomes de Freitas, nº 3188; FORO JURÍDICO - Fortaleza-Ce.; PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado; FINALIDADE - a) Prestar assistência médica ambulatorial, odontológica, laboratorial, auxílio funeral e assistência jurídica aos seus associados; b) Promover o intercâmbio com outras entidades congêneres do País e do exterior; c) Colaborar com os poderes constituídos em assuntos de interesse público; d) Dar apoio e defender os interesses dos seus associados; e) Promover medidas de apoio e aprimoramento dos seus sócios, através de conferências, simpósios, foruns, seminários e congressos, bem como outros de caráter cultural e recreativo. DOS SÓCIOS - Fundadores; Mantura; Contribuinte; Honorário; Benemérito. ÓRGÃOS SOCIAIS - Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Superior, Conselho Fiscal. MEMBROS DA DIRETORIA - Eleitos para mandato de dois anos, com direito a reeleição. PRESIDENTE - Manoel Lopes de Sousa, CPF nº 002638003-00. VICE-PRESIDENTE - Maria Joanna Mazza Cruz, CPF nº 043.664.473-53; 1º TESOUREIRO - João Pereira da Silva, CPF nº 042.289.374-87; 2º TESOUREIRO - Wladimir Ferreira Lima, CPF nº 241.998.853-15; 1º SECRETÁRIO - Elienai Amaro de Sousa, CPF nº 484.389.443-53; 2º SECRETÁRIO - Ademar Coimbra de Sousa, CPF nº 438.391.773-91. REPRESENTAÇÃO - Compete ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, bem como assinar juntamente com o Tesoureiro cheques. EXTINÇÃO - Deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, presença mínima de 2/3 dos associados a seu patrimônio será revertido em favor de uma entidade filantrópica. REFORMA DO ESTATUTO - Compete à Assembléia Geral. Fortaleza, 28 de maio de 1992. (ass.) Elienai Amaro de Sousa - PRESIDENTE. Ass. ilegível - SECRETÁRIO.

*** *** ***

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 575
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 12355
FORTALEZA, 10 JUN 1992
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
OFICIAL
ANGELA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM

CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº 12355

A CÂMARA MUNICITAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CORA CORALINA (ACECOR), Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 25 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 7137 DE 25 DE MAIO DE 1992

Considera de Utilidade Pública, a CRECHE COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a CRECHE COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 25 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 7138 DE 25 DE MAIO DE 1992

Considera de utilidade pública a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia da Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Irmandade beneficente de Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 25 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

DECRETO Nº 8798 DE 28 DE MAIO DE 1992

Localiza a rua MARIA MIRIAN FERREIRA DE SOUSA, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 76 VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, DECRETA: Art. 1º - A rua Maria Mirian Ferreira de Sousa assim denominada pela Lei 6994 de 09 de outubro de 1991, é localizada no Bairro São Gerardo, antes denominada na "A" do loteamento SINCOL tendo início no final do referido loteamento e terminado na rua Braz São Francisco. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE DE FORTALEZA, em 28 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

DECRETO Nº 8799 DE 29 DE MAIO DE 1992

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.763/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos I e II da Lei nº 5.930/84, e CONSIDERANDO a necessidade de dotar os diversos Órgãos da Administração Direta e Entidades Supervisionadas do Município dos meios necessários à execução dos seus Programas de Trabalho. DECRETA: Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 8.763 de 09 de abril de 1992, ampliando as cotas de desembolso mensal do mês de maio corrente, nos valores a seguir especificados:

Cr$ 1.000,00

ÓRGÃOS	PESSOAL	OUTRAS DESPESAS	PROJETOS	TOTAL
Gabinete Prefeito	30.000	215.000	-	235.000
Sec. de Imprensa	25.000	410.000	-	435.000
Procuradoria	90.000	-	-	90.000
Sec. Administração	150.000	173.505	-	323.505
Sec. Finanças	170.000	-	-	170.000
Sec. Trânsporte	210.000	17.800	-	227.800
SPLAM	210.000	96.000	-	276.000
Sec. Saúde	700.000	420.000	-	1.120.000
Sec. Educação	2.400.000	300.000	200.000	2.900.000
Sec. Trabalho	250.000	70.000	-	320.000
Coord.Adm.Regionais	100	4.000	-	4.100
Adm. Reg. Centro	700	700	-	1.400
Adm. Reg. Cid. Func.	900	-	-	900
Adm. Reg. Conj.Ceará	300	-	-	300
Guarda Municipal	250.000	-	-	250.000
Adm. Reg. Antº Bezerra	10.000	100	-	10.100
Adm. Reg. Messejana	20.000	-	-	20.000
Adm. Reg. Mondubim	10.000	1.700	-	11.700
Adm. Reg. Parangaba	20.000	4.051	-	24.051
Adm. Reg. Barra do Ceará	2.000	-	-	2.000
Adm. Reg. Mucuripe	200	-	-	200
SUDETUR	50.000	7.000	-	57.000
IPLAM	120.000	63.000	-	183.000
FUNDESP	60.000	-	-	60.000
EMLURB	700.000	500.000	600.000	1.800.000
SUMOV	400.000	180.000	4.900.000	5.480.000
IJF	800.000	700.000	-	1.500.000
Fund. Cultura	12.000	-	67.000	79.000
Fundo Mutirão PRORENDA	-	480.000	-	480.000
Fundo Municipal Saúde	-	-	330.000	330.000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Antônio Elbano Cambraia - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

*** *** ***

ATO Nº 2782/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 8612 de 18 de setembro de 1991, e atualizada através da Portaria nº 066/93 de 04 de, RESOLVE:- Atribuir ao servidor ELÍZIO DE ARAÚJO LOIOLA, Assistente Social, a importância de Cr$ 327.381,00 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros), referente a 02 (duas) diárias como ajuda de custo para sua viagem a cidade de São Paulo para participar do 7º Congresso de Assistentes Sociais, no período de 25 a 29 de maio/92, devendo as despesas correrem por conta das dotações orçamentárias 3111.00 - Pessoal Civil e 3132.00 - Outras Despesas e Encargos - consignadas a Secretaria do Trabalho e da Ação Social pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2949/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, NILO DA FONSECA PEREIRA, para responder pelo expediente do Secretário do Trabalho e da Ação Social, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, no impedimento temporário, durante o período de 03 a 05 de junho de 1922. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2950/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794 de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, JOSÉ WEBER HOLANDA ALVES, para responder pelo expediente da Chefia do Gabinete da Secretaria do Tarbalho e da Ação Social no impedimento temporário do titular, durante o período de 03 a 05 de junho de 1992. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2951/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora MÔNICA ALVES GURGEL, matrícula nº 1839, para responder pelo expediente do Cargo de Assistente Técnico, Símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, no impedimento temporário da sua titular ANA ISABEL MOTA FIGUEIREDO, que entrará em gozo de férias regulamentares a partir de 15.06.92 a 14.07.92. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2952/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, o servidor JOÃO GOMES DA SILVA, matrícula nº 0252, para responder pelo expediente do cargo de Encarregado de Atividades Administrativas, símbolo DNI-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, no im-

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

CGC. 007836512/0001-68 - Fone: 273.1920 - Av. Conselheiro Gomes de Freitas, 3188 - Cep. 60.820 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ceará

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÊLICA DA ASSEMBLÊIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 1991 (hum mil novecentos e novente e hum), às 19:00hs. à rua Conselheiro Gomes de Freitas nº 3188, nesta Capital, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação, os membros fundadores da Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários, assumindo a Presidência dos trabalhos por aclamação o Pastor Antonio Ferreira Lima Filho, este convidou a mim, Davi Carvalho da Silva para secretariar a sessão, e a pedido do Presidente, lí a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discursão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da entidade; c) eleição da Diretoría e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados ao ato. A seguir o Presidente solicitou que procedesse a leitura do projeto dos estatutos sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo à apreciação e discursão e, em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

ART. 1º - Sob a denominação social de "Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários", fica instituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por Assembléia Geral realizada nesta data, com sede à Rua Conselheiro Gomes de Freitas nº 3188, fôro jurídico nesta Capital, com prazo de duração indeterminado, sem distinção de raça, nacionalidade ou religião.

ART. 2º - A Associação tem como fins precípuos:

a) Prestar Assistência Médica ambulatorial, odontológica, laboratorial, auxilio funeral e assistência jurídica aos seus associados; b) Promover o intercâmbio com outras entidades congêneres do País e do exterior; c) Colaborar com os poderes constituídos em assuntos de interesse público; d) Dar apoio e defender os interesses dos seus associados; e) Promover medidas de apoio e aprimoramento dos seus sócios através de conferências, simpósios, fóruns, seminários e congressos, bem como, outros de caráter cultural e recreativo.

PARAGRAFO ÚNICO: Além dos fins previstos neste artigo, a Associação poderá estender sua atuação a outros campos que julgar conveniente mediante ato de resolução de sua Assembléia Geral.

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

CGC. 007836612/0001-68 - Fone: 273.1920 - Av. Conselheiro Gomes de Freitas, 3188 - Cep. 60.820 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ceará

ART. 3º - A Assembléia será composta pelos sócios:

a) FUNDADORES - São aqueles que assinaram a ata de constituição da Asso ciação; b) MASTRS - são aqueles que contribuem com pequena taxa estipulada pela Diretoria, objetivando apenas ao direito a ajuda funeral; c) CONTRIBUINTE - são aqueles que contribuem com uma taxa superior a dos sócios Masters, objetivando todos os benefícios da Associação; d) HONORÁRIO - são aqueles que prestam relevante serviço a Associação e a Comunidade; e) BENEMÉRITO - são aqueles que mesmo não sendo sócio ou sendo sócio doam bens ou contribuem financeiramente com valor estimado à Associação; PARÀGRAFO ÚNICO - Os sócios MASTERS e CONTRIBUINTES, somente poderão pertencer aos membros ou congregados da Igreja Evangélica Assembléia de Deus da Cidade dos Funcionários e que estejam em perfeita comunhão com a Doutrina da Igreja. ART.4º - As Contribuições serão fixadas pela Diretoria. ART.5º - São direitos e deveres dos sócios: a) Comparecer às Assembléias Gerais; b) Votar e ser Votado; c) Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando sugestões que visem ao seu engradecimento; d) Pagar as taxas fixadas como contribuições mensais; e) Participar, quando solicitado, " das diferentes comissões organizadas pela Associação; f) respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, bem como, as deliberações da Assembléia Geral e Diretoria g) Apresentar a quitação da contribuição mensal do mês corrente, sempre que pretender utilizar qualquer beneficio, reclamar qualquer direito ou receber algum auxilio da Associação. ART. 6º - Constituem motivos para exclusão do quadro social: a) infrigir os Estatutos Sociais, Regimento Interno; b) Desobediência a doutrina das Sagradas Escrituras recomendadas pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus; c) Aquele que, por qualquer motivo, deixar de pagar três mensalidades, ficará automaticamente suspenso de todos os direitos sociais; d) falta de decôro público ou prática de quaisquer atos desabonadores de sua conduta. PARÀGRAFO ÚNICO - Da decisão da Diretoria excluindo o sócio, caberá recurso, sem efeito suspensivo para Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 dias, a contar do recebimento da notificação por escrito da decisão. ART. 7º - A Associação terá os seguintes órgãos sociais: a) Assembléia Geral; b) Diertoria; c) Conselho Superior e d) Conselho Fiscal. ART. 8º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria pelo Conselho Superior, Conselho Fiscal ou pelo menos um terço (1/3) dos Associados. ART.9º Assembléia Geral ordinária ou extraordinaria reunir-se-á, obrigatoriamente, em primeira " convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e, em segunda convocação, uma hora depois com qualquer número de associados, e, sempre será presidida pelo Presidente do Conselho Superior, or, na sua ausencia ou impedimento, pelo Presidente da Diretoria

PARAGRAFO ÚNICO - As convocações serão feitas mediante edital de convocação afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de oito dias da data marcada. ART. 10º - À Assembléia Geral como órgão soberano compete: a)Eleger os membros da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal, bienalmente; b) Aprovar reforma do Estatuto; c) Resolver sobre fusão, incorporação e dissolução da Associação, devendo neste último caso indicar, instituições de fins análogos, às quais deverá ser entregue o patrimônio social; d) Examinar e devidir sobre as contas da Diretoria. ART. 11º - A Diretoria será composta por seis (06) membros; ART. 12º - Tanto o mandato da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal, serão de dois anos, com direito à reeleição. ART. 13º - Compete a Diretoria: a) Administrar a Associação e todos os seus haveres; b) Promover a realização dos fins a que se destina a Associação; c) Convocar a Assembléia Geral; d) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, Conselho Fiscal e Assembléia Geral; e) Elaborar os regulamentos internos, quando necessário, visando a boa administração; f) Elaborar no fim de cada exercício financeiro, o levantamento do balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal; h) Informar aos sócios sobre as atividades da Associação. ART. 14º - Compete ao Presidente: a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; b) Presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar a execução de todas as sua resoluções; c) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria; d) Assinar juntamente com o Tesoureiro , cheques, ordens de pagamentos contratos e operações de credito e emissão, endosso de cheques e outros titulos de credito; e) Assinar contratos, convenios e protocolos com orgãos dos poderes públicos, entidades privadas e pessôas fisicas; f) Nomear procuradores "ad judicia" ou "ad negotia", especificando os outorgados. ART 15º - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em sua ausencias ou impedimentos; ART. 16º - Compete ao Tesoureiro: a) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da Associação e tomar providência para que ela se realize de modo eficiente e pontual; b) Fiscalizar a realização de todas as despesas da Associação, providenciando para que o orçamento seja cumprido, e, autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente; c) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes à Associação, que lhe forem confiados pela Diretoria; d) Elaborar o balancete mensal e ao fim de cada ano, o balanço patrimonial e o demostrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos, encaminhando-os em seguida ao Conselho Fiscal para emissão de parecer. ART. 17º Compete ao Secretário: a) Secretariar as essões da Diretoria; b) Executar todo expediente e correspondência da Associação; c) Substituir o Vice-Presidente em seus expedientes. ART.18º - O Conselho Superior é

formadp pelo Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários e será sempre o único e eterno Presidente. ART. 19º - Compete ao Presidente " do Conselho Superior da Associação: a) Apreciar as contas que lhe forem encaminhadas pela Diretoria, presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. ART. 20º - Em caso de permuta do Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Cidade " dos Funcionários, por ato da própria Igreja ou convenção estadual de obreiros das Igrejas Evangélicas Assembléias de Deus do Estado do Ceará, o seu substituto será automaticamente, o Presidente do Conselho da Associação, independente de eleição. ART. 21º - O Conselho Fiscal será formado por três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes ART. 22º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Verificar a contabilidade, fiscalizar as atividades da Associação, e, dar parecer sobre as contas da Diretoria. ART. 23º - Os membros do Conselho Fiscal escolherão seu Presidente entre si. ART. 24º - Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal. ART. 25º - O Patrimônio Social constitui-se: a) De bens móveis, semovente e imóveis, dinheiro, donativos, etc. b) Das contribuições mensais dos associados; c) Pelo recursos oriundos de contratos, convênios, firmados com entidades públicas ou privadas; d) Outras receitas eventuais ou extraordinárias; ART - 26º - A Associação só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados e seu patrimonio social será revertido em favor de uma entidade filantrópica, devidamente inscrita nos orgãos responsáveis pelo cadastramento de instituições assistenciais. ART. 27º - O ano social e financeiro, terá duração de hum ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. ART. 28º - Para a reforma do presente Estatuto, parcial ou total, será " necessário a maioria de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim. ART. 29º - Os Associados não responderão subsidiariamente " pelas obrigações sociais contraidas pela Associação. ART. 30º - Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os caso análogos, e, não as havendo, os principios do codigo Civil. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o primeiro periodo de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretoria - Presidente Manoel Lopes de Sousa, Vice-Presidente Maria Joanne Mazza Cruz, 1º Tesoureiro João Pereira da Silva, 2º Tesoureiro Wladimir Ferreira Lima, 1º Secretário Elienai Amaro de Sousa, 2º Secretário Ademar Coimbra de Sousa. Conselho Fiscal: Davi Carvalho da Silva, José Ferreira de Araujo e Belquior Silva Cadete. Suplentes Manoel Lima Pinto, Abdaias de Lima Araujo e Luis Gonzaga Moreira.

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

CGC. 007836612/0001-68 - Fone: 273.1920 - Av. Conselheiro Gomes de Freitas.
3188 - Cep. 60.820 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ceará

Conselho Superior: Presidente Pastor Antonio Ferreira Lima Filho. Por último, o Presidente após conhecer os eleitos, deu-lhes posse imediato, para as funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra, e como ninguém desejasse usa-la, o Presidente encerrou a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que foi feito em duas vias de igual teor, em cinco folhas datilografadas e, após encerrada a sessão, a mesma foi lida e aprovada. Segue as assinaturas dos presentes, que passam a serem considerados membros Fundadores.

Fortaleza, 20 de março de 1991.

Pr. Antonio Ferreira Lima Filho- Pres.C.Superior

Aux. Manoel Lopes de Sousa-Presidente Diretoria

Irmã Maria Jeanne Maza Cruz-Vice-Presidente

Aux. Elienai Amaro de Sousa-1º Secretário

Aux. Ademar Coimbra de Sousa-2º Secretário

PB. João Pereira da Silva - 1º Tesoureiro

Aux. Wladimir Ferreira Lima 2º Tesoureiro

DC. Davi Carvalho da Silva-C.Fiscal

DC. José Ferreira de Araujo - C. Fiscal

Aux. Belquior Silva Cadete - C. Fiscal

PB. Francisco Roberto da Silva

DC. Luis Gonzaga Moreira

PB. Francisco Curtel de Moura

PB. Antonio Gonçalves

PB. Francisco José do Amaral

PB. Amadeu Tavares Assunção

PB. Francisco Valdeque

DC. José Marques da Silva

DC. Raimundo Nonato do Nascimento

DC. Carlos Otavio Sombra da Silva

Aux. Crisomar Silva Paiva

Aux. Manoel Lima Pinto

Aux. Adelaide de Lima Araujo

Helder Lima de Lucena

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURIDICA

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Codigo Civil Brasileiro, e na forma dos arts.114 e 119, da lei no. 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida a PERSONALIDADE JURIDICA a ASSOCIAÇAO ASSISTENCIAL EVANGELICA DE ASSEMBLEIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONARIOS, entidade civil, estabelecida na rua Vicente Lopes, 1244, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceara, conforme registro em MICROFILME Nº 1235, deste Cartorio.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
1958 1991 33 ANOS

Fortaleza, 11 de junho de 1992.

Celia Maria Morais Correia Gondim
OFICIAL

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

CGC. 007836612/0001-68 - Fone: 273.1920 - Av. Conselheiro Gomes de Freitas, 3188 - Cep. 60.820 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ceará

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÈLICA DA ASSEMBLÈIA DE DEUS DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS, BALANÇO GERAL DEMOSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA REF. AO EXERCICIO DE 1992

RECEITA

Rec. contribuições de associados	4.090.680,00
Rec. doação de membro da Diretoria	450.000,00
Aplicações	50.096,76
Saldo anterior	178.917,00
Total	4.769.693,76

DESPESA

Pago desp. com registro da Associação	917.605,00	
Idem auxilio funeral	755.000,00	
Idem material de secretaria	739.795,00	
Idem despesas diversas	470.979,00	2.883.379,00
Saldo seguinte		1.886.314,76
Total		4.769.693,76

Fortaleza, 31 de dezembro de 1992

João Pereira da Silva - 1º Tesoureiro

Viste:

Manoel Lopes de Sousa
- Presidente

CONFERE:

CONSELHO FISCAL.

1 [illegible]

2 [illegible]

3 [illegible]

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

CGC. 00783661 2/0001-68 - Fone: 273.1920 - Av. Conselheiro Gomes de Freitas, 3188 - Cep. 60.820 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ceará

MICROFILMADO
113891
CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º RTD
FORTALEZA - CE.

ATA DA ASSEMBLÈIA GERAL ORDINÀRIA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÈLICA DA ASSEMBLÈIA DE DEUS DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e tres, as 19:00 horas, em segunda convocação, à rua Conselheiro Gomes de Freitas nº 3188 realizou-se a Assembléia geral ordinária eleitoral, sob a Presidentia do Pastor Antonio Ferreira Lima Filho, Presidente do Conselho Superior, para proceder a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, da Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus da Cidade dos Funcionários, para o bienio 1993/1995. Havendo apenas uma chapa registrada, o Presidente deu início a votação, após votar o ultimo membro presente foi encerrado os trabalhos da mesa coletora, passando a seguir para o processo de apuração, constatando a vitoria da Chapa ùnica e como não houvesse protestos ou reclamação durante a votação ou apuração, o Presidente do Conselho Superior que presida os trabalhos declarou eleitos para o bienio 1993/1995, a Diretoria e Conselho Fiscal assim constituído: DIRETORIA - Presidente - Maria Jeanne Mazza Cruz, Vicé-Presidente - Assuero Castro Pinto, 1º Secretario - Vilnecê de Sales Pinheiro Bastos, 2º Secretário - Ademar Coimbra de Sousa, 1º Tesoureiro - João Pereira da Silva e 2º Tesoureiro - Diná Santos do Nascimento. CONSELHO FISCAL - Manoel Lopes de Sousa, Francisco José do Amaral e Antonino Vieira do Nascimento. A seguir foi realizado o ato de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo mandato passa a ser contado a partir desta data, devendo terminar em primeiro de janeiro de 1995. Concluindo com o encerramento dos trabalhos pelo Presidente e lavrada a presente Ata, que depois de lida vai assinada por quem de direito.

Fortaleza, 01 de janeiro de 1993

2º Registro de títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-95.95
FAX.: 221-25.20

A[illegible] [illegible]DIE, PROTOCOLADO E REGIS-
T[illegible] [illegible]FILME SOB Nº 1 1 3 8 9 1

FOR[illegible] 01 JUN 1993

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

LEI Nº DE DE DE 1993

Considera de utilidade pública a Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus na Cidade dos Funcionários, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus na Cidade dos Funcionários.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

MICROFILME Nº.
1235

a) De bens móveis, semovente e imóveis, dinheiro, donativos, etc;
b) Das contribuições mensais dos associados;
c) Pelo recursos oriundos de contratos, convênios, firmados com entidades públicas ou privadas;
d) Outras receitas eventuais ou extraordinárias;

- CAPITULO V -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.26º - A Associação só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados e seu patrimônio social será revertido em favor de uma entidade filantrópica, devidamente inscrita nos órgãos responsáveis pelo cadastramento de instituições assistenciais.

ART.27º - O ano social e financeiro, terá duração de hum ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

ART.28º - Para a reforma do presente Estatuto, parcial ou total, será necessário a maioria de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

ART.29º - Os Associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

ART.30º - Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos, e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente ESTATUTO, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Fortaleza, 28 de Maio de 1992.

TESTEMUNHAS:

Presidente:
Manoel Lopes de Sousa
CPF 002638003-00

Vice-Presidente:
Maria Jeanne Mazza Cruz
CPF 043.664.473-53

1º Tesoureiro:
João Pereira da Silva
CPF 042289374-87

2º Tesoureiro:
Wladimir Ferreira Lima
CPF 241.998.853-15

2º Secretário:
Ademar Coimbra de Sousa
CPF 438.391.773-91

1º Secretário:
Elienai Amaro de Souza
CPF 484.389.443-53

CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº. 1235

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 676

APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº. 1235

FORTALEZA, 11 JUN 1992

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial

CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Substituta

MICROFILME Nº.
1235

:omar providências para que ela se realize de modo efi-
:nte e pontual;
Fiscalizar a realização de todas as despesas da Associa
cão. providenciando para que o orçamento seja cumprido,
e, autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente;
Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores per-
tencentes à Associação, que lhe forem confiados pela Di
retoria;
Elaborar o balancete mensal e ao fim de cada ano, o ba-
lanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do e-
xercício e das origens e aplicações de recursos, encami
nhando-os em seguida ao Conselho Fiscal para emissão de
parecer.

ete ao Secretário:
ecretariar as sessões da Diretoria;
xecutar todo expediente e correspondência da Associa-
ão;
ubstituir o Vice-Presidente em seus expedientes.

:nselho Superior é formado pelo Pastor Presidente da I-
a Evangélica Assembléia de Deus em Cidade dos Funcioná-
e será sempre o único e eterno Presidente.

ete ao Presidente do Conselho Superior da Associação:
preciar as contas que lhe forem encaminhadas pela Dire-
oria, presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extra
rdinárias.

áso de permuta do Pastor Presidente da Igreja Evangéli-
ssembléia de Deus em Cidade dos Funcionários, por ato
rópria Igrelá ou da convençaõ estadual de obreiros das
jas Evangélicas Assembléias de Deus do Estado do Ceará,
substituto será automaticamente, o Presidente do Con-
o da Associação, independente de eleição.

:selho Fiscal será formado por três(03) membros efetivos
s (03) membros suplentes.

:te ao Conselho Fiscal:
rificar a contabilidade, fiscalizar as atividades da '
sociação, e, dar parecer sobre as contas da Diretoria.

mbros do Conselho Fiscal escolherão seu Presidente en-
í.

erá remunerado o exercício das funções dos membros da'
oria, Conselho Superior e Conselho Fiscal.

- CAPITULO IV -

O PATRIMÔNIO SOCIAL

rimônio Social constitui-se:

MICROFILME Nº,
1235

PARÁGRAFO ÚNICO - As convocações serão feitas mediante edital de Convocação afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de oito dias da data marcada.

ART.10º - À Assembléia Geral como órgão soberano compete:
a) Eleger os membros da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal, bienalmente;
b) Aprovar Reformas do Estatuto;
c) Resolver sobre fusão, incorporação e dissolução da Associação, devendo neste último caso indicar, instituições de fins análogos, às quais deverá ser entregue o patrimônio social;
d) Examinar e decidir sobre as contas da Diretoria.

ART.11º - A Diretoria será composta por seis (06) membros;

ART.12º - Tanto o mandato da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal, serão de dois anos, com direito à reeleição.

1235
CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº.

ART.13º - Compete a Diretoria:
a) Administrar a Associação e todos os seus haveres;
b) Promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
c) Convocar a Assembléia Geral;
d) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
e) Elaborar os regulamentos internos, quando necessário, visando a boa administração;
f) Organizar o quadro de funcionários da Associação;
g) Elaborar no fim de cada exercício financeiro, o levantamento do balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal;
h) Informar aos sócios sobre as atividades da Associação.

ART.14º - Compete ao Presidente:
a) Representar a Associação Ativa e Passivamente, Judicial ou Extrajudicialmente;
b) Presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções;
c) Convocar reuniões extraordinárias da Direitoria;
d) Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, contratos e operações de crédito e emissão, endosso de cheques e outros títulos de Crédito;
e) Assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos dos poderes públicos, entidades privadas e pessoas físicas;
f) Nomear procuradores "ad judicia" ou "ad negotia", especificando os poderes outorgados.

ART.15º - Compete ao Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

ART.16º - Compete ao Tesoureiro:
a) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da Associação

MICROFILME Nº. 1235

Art.5º - Contribuições serão fixadas pela Diretoria.

Art.6º - Direitos e deveres dos sócios:
a) Comparecer às Assembléias GErais;
b) votar e ser Votado;
c) Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando su gestões que visem ao seu engrandecimento;
d) Pagar as taxas fixadas como contribuições mensais;
e) Participar, quando solicitado, das diferentes comissões organizadas pela Associação;
f) Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, bem como, as deliberações da Assembléia Geral e Diretoria;
g) Apresentar a quitação da contribuição mensal do mês corrente, sempre que pretender utilizar qualquer benefício, reclamar qualquer direito ou receber algum auxílio da Associação.

ART.6º - Constituem motivos para exclusão do quadro social:
a) Infrigir os Estatutos Sociais, Regimento Interno;
b) Desobediência a doutrina das Sagradas Escrituras recomendadas pela Igrja Evangélica Assembléia de Deus;
c) Aquele que, por qualquer motivo, deixar de pagar três mensalidades, ficará automaticamente suspenso de todos os dirietos sociais;
d) Falta de decôro público ou prática de quaisquer atos desabonadores de sua conduta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão da Diretoria excluindo o sócio, caberá recurso, sem efeito suspensivo para Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 dias, a contar do recebimento da notificação por escrito da decisão.

- CAPITULO III -

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ART.7º - A Associação terá os seguintes órgãos sociais:
a) Assembléia Geral.
b) Diretoria.
c) Conselho Superior.
d) Conselho Fiscal.

ART.8º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria pelo Conselho Superior, Conselho Fiscal, ou pelo menos um terço (1/3) dos Associados.

ART.9º - Assembléia Geral ordinária ou extra ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e, em segunda convocação, uma hora depois com qualquer número de associados, e, sempre será presidida pelo Presidente do Conselho Superior, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente.

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS.

MICROFILME Nº. 1235

ESTATUTO

- CAPITULO I -
DA INSTITUIÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E SEUS FINS

ART.1º - Sob a denominação social de "Associação Assistencial Evangélica da Assembléia de Deus em Cidade dos Funcionários", fica instituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por Assembléia Geral realizada em 20/03/1991, com sede à Rua Conselheiro Gomes de Freitas, nº 3188, fôro jurídico nesta Capital, com prazo de duração indeterminado, sem distinçaõ de raça, nacionalidade ou religião.

ART.2º - A Associação tem como fins precípuos:
a) Prestar Assistência Médica ambulatorial, odontológica, laboratorial, auxílio funeral e assistência jurídica aos seus associados;
b) Promover o intercâmbio com outras entidades congêneres do País e do exterior;
c) Colaborar com os poderes constituídos em assuntos de interesse público;
d) Dar apoio e defender os interesses dos seus associados;
e) Promover medidas de apoio e aprimoramento dos seus sócios através de conferências, simpósios, fóruns, seminários e congressos, bem como, outros de caráter cultural e recreativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos fins previstos neste artigo, a Associação poderá estender sua atuação a outros campos que julgar conveniente mediante ato de resolução de sua Assembléia Geral.

- CAPITULO II -
DOS SÓCIOS

ART.3º - A Assembléia será composta pelos sócios:
a) FUNDADORES - são aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação;
b) MASTERS - são aqueles que contribuem com pequena taxa estipulada pela Diretoria, objetivando apenas ao direito a ajuda funeral;
c) CONTRIBUINTE - são aqueles que contribuem com uma taxa superior a dos sócios Masters, objetivando todos os benefícios da Associação;
d) HONORÁRIO - são aqueles que prestam relevante serviço a Associação e a comunidade;
e) BENEMÉRITO - são aqueles que mesmo mesmo não sendo sócio ou sendo sócio doam bens ou contribuem financeiramente com valor estimado à Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Sócios MASTERS e CONTRIBUINTES, somente poderão pertender aos membros ou congregados da Igreja Evangélica Assembléia de Deus da Cidade dos Funcionários e que estejam em perfeita comunhão com a Doutrina da Igreja.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA MICROFILME Nº. 1235